



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520250311000268



Unidade responsável

Secretaria de administração, finanças e planejamento

[Prefeitura Municipal de Itaiçaba](#)



Data

09/05/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba enfrenta um desafio significativo em atender à crescente demanda por gêneros alimentícios necessários para o consumo diário nos órgãos e secretarias municipais. Atualmente, a estrutura logística e os recursos disponíveis são insuficientes para garantir o fornecimento desses insumos essenciais de forma contínua e eficaz. Essa limitação é corroborada por indicadores de consumo e pela manifestação técnica dos setores responsáveis, sugerindo a iminência de falhas no atendimento das necessidades institucionais se medidas não forem implementadas. Essa situação compromete a qualidade dos serviços públicos prestados à população, impactando diretamente o interesse coletivo, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não atender à demanda identificada pode resultar na interrupção dos serviços essenciais ofertados à comunidade, como a alimentação escolar e outras assistências sociais que dependem diretamente do abastecimento alimentar regular. Esses impactos institucionais, operacionais e sociais ressaltam a importância de garantir uma fonte confiável e regular de suprimentos, evitando, assim, o não cumprimento de metas institucionais e o consequente prejuízo ao serviço público.

Com a implementação desta contratação, pretende-se alcançar resultados que visam à continuidade dos serviços municipais, garantindo a adequação aos requisitos operacionais exigidos por uma administração moderna e alinhada aos objetivos estratégicos. Esta iniciativa está em consonância com o Plano de Contratação Anual (PCA), exercendo papel crucial na modernização e na eficiência das operações diárias dos órgãos municipais, conforme diretrizes e metas estabelecidas.



Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é imprescindível para solucionar o problema identificado, assegurando a operacionalidade eficaz dos serviços municipais e alcançando os objetivos institucionais em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especificamente os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, fortalecendo a infraestrutura necessária ao bom desempenho das funções administrativas e sociais da Prefeitura de Itaiçaba.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao, Financas e	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comércio e Turismo	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Assistencia Social, Trabal	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Administracao, Financas e	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), refere-se ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para consumo diário dos órgãos e secretarias. Esta demanda é impulsionada pela carência de insumos essenciais para atender às atividades cotidianas da administração e pela necessidade de manutenção da regularidade do fornecimento, o que é crucial para evitar desabastecimento e assegurar o cumprimento dos objetivos operacionais e estratégicos do município. Considerando as demandas institucionais e os indicadores de desempenho interno, a contratação visa garantir a disponibilidade ininterrupta desses itens, promovendo a eficiência e a economicidade da gestão pública, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para esta contratação envolvem a entrega de produtos de qualidade, com características nutricionais e adequação às normas sanitárias vigentes. Estes critérios fundamentam-se na necessidade real da administração, conforme o contexto do DFD, e nas obrigações legais de saúde pública, definindo prazos e condições compatíveis com a rotina dos órgãos. Adicionalmente, é importante ressaltar que, atualmente, não há itens no catálogo eletrônico de padronização que atendam plenamente às especificidades desta demanda, justificando-se a sua não utilização.



A vedação de marcas ou modelos específicos é princípio essencial ao processo licitatório, assegurando a competitividade e a isonomia entre os concorrentes, conforme preconizado na legislação. Em caso de necessidade de especificação de características técnicas essenciais, estas serão claramente justificadas sem percepção de direcionamento. Ademais, a presente contratação de gêneros alimentícios não se enquadra como aquisição de bens de luxo, respeitando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

Para garantir a eficiência na entrega, a contratação deverá contemplar mecanismos de entrega contínua e suporte técnico em caso de necessidade, alinhados à administração dos recursos públicos evitando custos adicionais desnecessários. Esses aspectos deverão ser considerados de modo subentendido, sem indicação de prazos específicos, na gestão contratual, visando a eficácia na administração dos insumos alimentícios.

Critérios de sustentabilidade serão aplicados na medida do possível, como a preferência por embalagens recicláveis e menor geração de resíduos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Se ausentes, estes critérios são justificados pela prioridade de atender à demanda essencial sem comprometer a eficiência operacional.

Nesse contexto, o levantamento de mercado deverá orientar-se pela capacidade dos fornecedores em atender às especificações técnicas e operacionais estabelecidas, analisando a indispensabilidade dos requisitos e a possibilidade de flexibilização, se necessário, para assegurar a adequada competitividade. Os requisitos aqui definidos, fundamentados na DFD e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme estabelecido pelo art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel essencial no planejamento da contratação para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios à Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Esta etapa visa prevenir práticas antieconômicas e garantir que a solução contratual esteja alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, conforme estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Com base na descrição da necessidade e nos requisitos da contratação, identificou-se que o objeto da contratação envolve a aquisição de bens consumíveis, especificamente gêneros alimentícios, destinados ao atendimento diário dos órgãos e secretarias do município.

Durante a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas junto a três fornecedores, os quais apresentaram uma faixa de preços diversa, com variações em prazos de entrega. Ademais, analisaram-se contratações similares realizadas por outros órgãos municipais, oferecendo informações sobre modelos de aquisição eficientes e custos



praticados, além de consultas a fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços do Governo Federal, que auxiliaram na verificação de preços médios praticados no mercado. A pesquisa também revelou inovações no setor, como métodos de fornecimento mais sustentáveis e embalagens biodegradáveis.

As alternativas consideradas incluem a aquisição direta de gêneros de diferentes fornecedores, a adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) para garantir melhores condições de fornecimento e a possibilidade de locação para itens esporádicos. Para cada alternativa, foram comparados os critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, visando identificar a solução mais vantajosa que atenda às necessidades operacionais do município.

A aquisição por meio de ARP foi justificada como a alternativa mais vantajosa, considerando-se o custo total de propriedade, a maior disponibilidade no mercado e a capacidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios com menores riscos de interrupção. Além disso, a adesão a ARP fornece flexibilidade para ajustes em volume e tipos de gêneros alimentícios, conforme a dinâmica das necessidades do município.

Recomenda-se a abordagem de adesão à Ata de Registro de Preços como a estratégia mais eficiente, o que assegurará competitividade e transparência no processo, conforme preconizado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer de forma contínua gêneros alimentícios destinados ao consumo diário dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, no estado do Ceará. Essa contratação visa atender à necessidade identificada de garantir o abastecimento regular de alimentos, conforme especificado na "Descrição da Necessidade da Contratação" e nos "Requisitos da Contratação".

O serviço englobará o fornecimento dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas definidas, garantindo a qualidade e quantidade necessárias para o consumo diário, conforme as exigências levantadas no "Levantamento de Mercado". Inclui-se no escopo a logística de entrega, armazenamento apropriado e gestão do fornecimento para assegurar que produtos perecíveis mantenham a qualidade esperada até o ponto de consumo. O objetivo é garantir efetivamente a disponibilidade contínua dos alimentos, assegurando que todas as exigências técnicas e operacionais sejam atendidas, culminando em um fornecimento que seja econômico, viável e sustentado pela oferta do mercado.

Esta solução tem como base os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, Artigos 5º e 11, oferecendo uma alternativa otimizada e estratégica para solucionar a necessidade identificada através da contratação em modalidade de pregão eletrônico. A opção pela licitação ao invés de dispensa é justificada pela necessidade de assegurar concorrência ampla para a



melhor seleção de propostas, visando a obtenção do máximo benefício para a administração pública. A solução ofertada assegura que o fornecimento atenda plenamente às expectativas e resultados delineados no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Café	1.784,000	Pacote 250 G
2	Legume in natura	1.440,000	Quilograma
3	Legume in natura	1.440,000	Quilograma
4	Requeijão	1.050,000	Unidade
5	Bombom	805,000	Embalagem
6	Sal	1.200,000	Quilograma
7	BALA	780,000	Pacote
8	Achocolatado	490,000	Caixa
9	Biscoito	846,000	Pacote
10	Cereal preparado	760,000	Unidade
11	Biscoito	810,000	Pacote
12	Biscoito	790,000	Pacote
13	Fruta	1.060,000	Quilograma
14	Fruta	1.060,000	Quilograma
15	Doce Pé de Moleque	600,000	Pacote
16	Legume in natura	1.030,000	Quilograma
17	Abacaxi	835,000	Unidade
18	Legume in natura	530,000	Unidade
19	Farinha de trigo	1.050,000	Quilograma
20	Legume em conserva	570,000	Embalagem 170 G
21	Ovo	740,000	Bandeja 30 UN
22	Frios	740,000	Quilograma
23	Legume In Natura	830,000	Quilograma
24	Legume In Natura	930,000	Quilograma
25	Legume in natura	1.230,000	Quilograma
26	Abóbora	830,000	Quilograma
27	Macarrão	1.210,000	Embalagem
28	Embutido	1.310,000	Quilograma
29	Embutido	1.310,000	Quilograma
30	Creme de leite	580,000	Unidade
31	Queijo	740,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
32	Farinha de milho	100,000	Pacote
33	Adoçante	12,000	Unidade
34	Óleo vegetal comestível	1.230,000	Embalagem 900 ML
35	Macarrão	1.390,000	Pacote
36	Pão Massa Fina	500,000	Pacote
37	Biscoito Salgado	805,000	Pacote
38	Legume In Natura	630,000	Unidade
39	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
40	Embutido	1.330,000	Quilograma
41	Bolo alimentício	950,000	Unidade
42	Açúcar	2.396,000	Quilograma
43	Suco Concentrado de Frutas	2.000,000	Unidade
44	Legume in natura	1.140,000	Unidade
45	Molho de mesa	370,000	Unidade
46	Cereal matinal,lanches	350,000	Embalagem
47	Bebida láctea	250,000	Litro
48	Café	1.900,000	Pacote 250 G
49	Fruta	1.060,000	Quilograma
50	Banana	1.250,000	Quilograma
51	Fruta	1.710,000	Unidade
52	Fruta	1.830,000	Quilograma
53	Fruta	1.700,000	Unidade
54	Condimento	1.170,000	Quilograma
55	Condimento	505,000	Pote
56	Condimento	540,000	Embalagem
57	Condimento	540,000	Embalagem
58	Condimento	540,000	Embalagem
59	Condimento	1.170,000	Embalagem
60	Bombom	780,000	Unidade
61	Bala	470,000	Pacote
62	Bala	490,000	Pacote
63	Bombom	805,000	Unidade
64	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
65	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
66	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
67	Macarrão	1.040,000	Embalagem
68	Macarrão	950,000	Embalagem
69	Leguminosa	940,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
70	Leguminosa	840,000	Quilograma
71	Farinha de trigo	1.050,000	Quilograma
72	Abacate	735,000	Unidade
73	Fruta	660,000	Unidade
74	Fruta	660,000	Unidade
75	Fruta	990,000	Quilograma
76	Legume in natura	930,000	Quilograma
77	Carne de ave in natura	1.240,000	Quilograma
78	Açúcar	585,000	Embalagem
79	Refrigerante	3.550,000	Embalagem 200 ML
80	Chá Alimentação	350,000	Caixa 250 G
81	Condimento	540,000	Embalagem
82	Tempero	3.180,000	Caixa 24 UN
83	Tempero	1.050,000	Unidade
84	Bala de Goma	500,000	Unidade
85	Amido	1.071,000	Embalagem
86	Achocolatado	620,000	Embalagem
87	Legume in natura	1.140,000	Quilograma
88	Leite condensado	570,000	Embalagem
89	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
90	Pipoca Doce	805,000	Unidade
91	Picolé	900,000	Unidade
92	Fruta	1.710,000	Unidade
93	Uvas Passas	1.980,000	Unidade
94	Pão Hot Dog	850,000	Pacote
95	Leite em pó	1.288,000	Pacote
96	Carne bovina in natura	2.200,000	Quilograma
97	Colorífico	1.200,000	Pacote
98	Biscoito de Banana Zero Açúcar	500,000	Pacote
99	Legume In Natura	930,000	Quilograma
100	Arroz beneficiado	1.660,000	Quilograma
101	Molho de mesa	470,000	Embalagem
102	Carne de ave in natura	2.040,000	Quilograma
103	Leguminosa	1.080,000	Quilograma
104	Fécula de Mandioca	300,000	Quilograma
105	Pirulito Recheado	1.090,000	Pacote
106	Condimento	1.170,000	Embalagem
107	Biscoito Doce	816,000	Pacote



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
108	Peixe Em Conserva	2.460,000	Lata
109	Carne salgada	830,000	Quilograma
110	Bebida láctea	2.680,000	Litro
111	Biscoito Cream Cracker	1.050,000	Pacote
112	Aveia beneficiada	780,000	Unidade
113	Biscoito	200,000	Pacote
114	Bolo alimentício	850,000	Unidade
115	Bolo alimentício	800,000	Unidade
116	Cereal matinal,lanches	700,000	Embalagem
117	Fruta	1.060,000	Quilograma
118	Chocolate em Barra	805,000	Unidade
119	Biscoito de sal	2.700,000	Pacote
120	Manteiga	1.570,000	Unidade
121	Bombom	780,000	Unidade
122	Leite fluido	1.860,000	Litro
123	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
124	Legume In Natura	930,000	Quilograma
125	Carne de ave in natura	1.270,000	Quilograma
126	Embutido	1.310,000	Quilograma
127	Macarrão Argola	600,000	Pacote
128	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
129	Legume In Natura	450,000	Quilograma
130	Fruta	870,000	Unidade
131	Carne bovina in natura	150,000	Quilograma
132	Pão Francês	10.000,000	Unidade
133	Bolo alimentício	850,000	Unidade
134	Carne Suína	600,000	Quilograma
135	Suco de Frutas	5.840,000	Unidade
136	Vinagre	1.355,000	Unidade
137	Amido	410,000	Caixa
138	Polpa de fruta	3.240,000	Quilograma
139	Condimento	1.170,000	Embalagem
140	Paçoca de Castanha	805,000	Unidade
141	Legume em conserva	560,000	Embalagem 170 G
142	Molho de mesa	460,000	Embalagem
143	Milho de pipoca	540,000	Unidade
144	Mingau instantâneo	740,000	Unidade
145	Pimenta do Reino	200,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
146	Salsa	200,000	Unidade
147	Adoçante	427,000	Unidade
148	Bolo de Chocolate	880,000	Unidade
149	Frango inteiro	300,000	Quilograma
150	Cebolinha	600,000	Unidade
151	Uvas verdes	800,000	Quilograma
152	Alho Poró	300,000	Quilograma
153	Manjerição Desidratado	250,000	Unidade
154	Condimento	1.340,000	Quilograma
155	Polpa de fruta	6.614,000	Quilograma
156	Torrada	50,000	Pacote
157	Refrigerante de 02 Litros	1.890,000	Garrafa
158	Pimenta branca em grãos	200,000	Unidade
159	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma
160	Farinha de mandioca	1.050,000	Embalagem
161	Biscoito	772,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Café	1.784,000	Pacote 250 G	16,65	29.703,60
2	Legume in natura	1.440,000	Quilograma	9,66	13.910,40
3	Legume in natura	1.440,000	Quilograma	9,00	12.960,00
4	Requeijão	1.050,000	Unidade	10,31	10.825,50
5	Bombom	805,000	Embalagem	12,39	9.973,95
6	Sal	1.200,000	Quilograma	1,78	2.136,00
7	BALA	780,000	Pacote	13,98	10.904,40
8	Achocolatado	490,000	Caixa	4,75	2.327,50
9	Biscoito	846,000	Pacote	6,50	5.499,00
10	Cereal preparado	760,000	Unidade	8,43	6.406,80
11	Biscoito	810,000	Pacote	9,62	7.792,20
12	Biscoito	790,000	Pacote	7,41	5.853,90
13	Fruta	1.060,000	Quilograma	15,13	16.037,80
14	Fruta	1.060,000	Quilograma	10,70	11.342,00
15	Doce Pé de Moleque	600,000	Pacote	19,83	11.898,00
16	Legume in natura	1.030,000	Quilograma	7,98	8.219,40
17	Abacaxi	835,000	Unidade	9,03	7.540,05



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	Legume in natura	530,000	Unidade	8,24	4.367,20
19	Farinha de trigo	1.050,000	Quilograma	7,35	7.717,50
20	Legume em conserva	570,000	Embalagem 170 G	8,96	5.107,20
21	Ovo	740,000	Bandeja 30 UN	34,63	25.626,20
22	Frios	740,000	Quilograma	41,58	30.769,20
23	Legume In Natura	830,000	Quilograma	8,64	7.171,20
24	Legume In Natura	930,000	Quilograma	7,61	7.077,30
25	Legume in natura	1.230,000	Quilograma	10,34	12.718,20
26	Abóbora	830,000	Quilograma	6,25	5.187,50
27	Macarrão	1.210,000	Embalagem	9,56	11.567,60
28	Embutido	1.310,000	Quilograma	28,84	37.780,40
29	Embutido	1.310,000	Quilograma	18,65	24.431,50
30	Creme de leite	580,000	Unidade	8,13	4.715,40
31	Queijo	740,000	Quilograma	53,16	39.338,40
32	Farinha de milho	100,000	Pacote	2,71	271,00
33	Adoçante	12,000	Unidade	9,67	116,04
34	Óleo vegetal comestível	1.230,000	Embalagem 900 ML	14,07	17.306,10
35	Macarrão	1.390,000	Pacote	4,93	6.852,70
36	Pão Massa Fina	500,000	Pacote	7,41	3.705,00
37	Biscoito Salgado	805,000	Pacote	6,32	5.087,60
38	Legume In Natura	630,000	Unidade	6,95	4.378,50
39	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	31,11	47.598,30
40	Embutido	1.330,000	Quilograma	26,68	35.484,40
41	Bolo alimentício	950,000	Unidade	4,04	3.838,00
42	Açúcar	2.396,000	Quilograma	5,61	13.441,56
43	Suco Concentrado de Frutas	2.000,000	Unidade	4,41	8.820,00
44	Legume in natura	1.140,000	Unidade	10,67	12.163,80
45	Molho de mesa	370,000	Unidade	7,92	2.930,40
46	Cereal matinal,lanches	350,000	Embalagem	9,65	3.377,50
47	Bebida láctea	250,000	Litro	23,62	5.905,00
48	Café	1.900,000	Pacote 250 G	12,78	24.282,00
49	Fruta	1.060,000	Quilograma	15,57	16.504,20
50	Banana	1.250,000	Quilograma	6,58	8.225,00
51	Fruta	1.710,000	Unidade	25,02	42.784,20
52	Fruta	1.830,000	Quilograma	7,94	14.530,20
53	Fruta	1.700,000	Unidade	8,75	14.875,00
54	Condimento	1.170,000	Quilograma	33,44	39.124,80
55	Condimento	505,000	Pote	17,00	8.585,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
56	Condimento	540,000	Embalagem	4,52	2.440,80
57	Condimento	540,000	Embalagem	14,87	8.029,80
58	Condimento	540,000	Embalagem	12,10	6.534,00
59	Condimento	1.170,000	Embalagem	3,26	3.814,20
60	Bombom	780,000	Unidade	55,73	43.469,40
61	Bala	470,000	Pacote	15,85	7.449,50
62	Bala	490,000	Pacote	15,50	7.595,00
63	Bombom	805,000	Unidade	21,73	17.492,65
64	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	54,27	83.033,10
65	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	53,25	81.472,50
66	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	50,48	77.234,40
67	Macarrão	1.040,000	Embalagem	7,69	7.997,60
68	Macarrão	950,000	Embalagem	9,42	8.949,00
69	Leguminosa	940,000	Quilograma	15,09	14.184,60
70	Leguminosa	840,000	Quilograma	15,78	13.255,20
71	Farinha de trigo	1.050,000	Quilograma	11,90	12.495,00
72	Abacate	735,000	Unidade	9,26	6.806,10
73	Fruta	660,000	Unidade	8,93	5.893,80
74	Fruta	660,000	Unidade	19,17	12.652,20
75	Fruta	990,000	Quilograma	9,77	9.672,30
76	Legume in natura	930,000	Quilograma	6,70	6.231,00
77	Carne de ave in natura	1.240,000	Quilograma	22,89	28.383,60
78	Açúcar	585,000	Embalagem	5,85	3.422,25
79	Refrigerante	3.550,000	Embalagem 200 ML	5,80	20.590,00
80	Chá Alimentação	350,000	Caixa 250 G	7,82	2.737,00
81	Condimento	540,000	Embalagem	11,40	6.156,00
82	Tempero	3.180,000	Caixa 24 UN	14,29	45.442,20
83	Tempero	1.050,000	Unidade	6,90	7.245,00
84	Bala de Goma	500,000	Unidade	23,31	11.655,00
85	Amido	1.071,000	Embalagem	11,85	12.691,35
86	Achocolatado	620,000	Embalagem	13,04	8.084,80
87	Legume in natura	1.140,000	Quilograma	8,16	9.302,40
88	Leite condensado	570,000	Embalagem	6,98	3.978,60
89	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	26,90	41.157,00
90	Pipoca Doce	805,000	Unidade	34,23	27.555,15
91	Picolé	900,000	Unidade	4,46	4.014,00
92	Fruta	1.710,000	Unidade	6,50	11.115,00
93	Uvas Passas	1.980,000	Unidade	13,13	25.997,40



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
94	Pão Hot Dog	850,000	Pacote	9,35	7.947,50
95	Leite em pó	1.288,000	Pacote	32,38	41.705,44
96	Carne bovina in natura	2.200,000	Quilograma	30,95	68.090,00
97	Colorífico	1.200,000	Pacote	1,80	2.160,00
98	Biscoito de Banana Zero Açúcar	500,000	Pacote	12,82	6.410,00
99	Legume In Natura	930,000	Quilograma	9,97	9.272,10
100	Arroz beneficiado	1.660,000	Quilograma	7,63	12.665,80
101	Molho de mesa	470,000	Embalagem	8,21	3.858,70
102	Carne de ave in natura	2.040,000	Quilograma	30,82	62.872,80
103	Leguminosa	1.080,000	Quilograma	10,61	11.458,80
104	Fécula de Mandioca	300,000	Quilograma	10,83	3.249,00
105	Pirulito Recheado	1.090,000	Pacote	16,03	17.472,70
106	Condimento	1.170,000	Embalagem	8,36	9.781,20
107	Biscoito Doce	816,000	Pacote	6,81	5.556,96
108	Peixe Em Conserva	2.460,000	Lata	9,26	22.779,60
109	Carne salgada	830,000	Quilograma	41,11	34.121,30
110	Bebida láctea	2.680,000	Litro	11,10	29.748,00
111	Biscoito Cream Cracker	1.050,000	Pacote	7,91	8.305,50
112	Aveia beneficiada	780,000	Unidade	8,06	6.286,80
113	Biscoito	200,000	Pacote	8,89	1.778,00
114	Bolo alimentício	850,000	Unidade	20,60	17.510,00
115	Bolo alimentício	800,000	Unidade	19,89	15.912,00
116	Cereal matinal,lanches	700,000	Embalagem	11,14	7.798,00
117	Fruta	1.060,000	Quilograma	8,52	9.031,20
118	Chocolate em Barra	805,000	Unidade	90,30	72.691,50
119	Biscoito de sal	2.700,000	Pacote	11,00	29.700,00
120	Manteiga	1.570,000	Unidade	34,99	54.934,30
121	Bombom	780,000	Unidade	56,98	44.444,40
122	Leite fluido	1.860,000	Litro	7,44	13.838,40
123	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	52,93	80.982,90
124	Legume In Natura	930,000	Quilograma	8,54	7.942,20
125	Carne de ave in natura	1.270,000	Quilograma	17,82	22.631,40
126	Embutido	1.310,000	Quilograma	24,15	31.636,50
127	Macarrão Argola	600,000	Pacote	8,08	4.848,00
128	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	50,15	76.729,50
129	Legume In Natura	450,000	Quilograma	8,97	4.036,50
130	Fruta	870,000	Unidade	8,75	7.612,50



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
131	Carne bovina in natura	150,000	Quilograma	48,86	7.329,00
132	Pão Francês	10.000,000	Unidade	1,83	18.300,00
133	Bolo alimentício	850,000	Unidade	4,58	3.893,00
134	Carne Suína	600,000	Quilograma	39,31	23.586,00
135	Suco de Frutas	5.840,000	Unidade	4,55	26.572,00
136	Vinagre	1.355,000	Unidade	4,29	5.812,95
137	Amido	410,000	Caixa	8,14	3.337,40
138	Polpa de fruta	3.240,000	Quilograma	14,77	47.854,80
139	Condimento	1.170,000	Embalagem	14,48	16.941,60
140	Paçoca de Castanha	805,000	Unidade	3,83	3.083,15
141	Legume em conserva	560,000	Embalagem 170 G	8,38	4.692,80
142	Molho de mesa	460,000	Embalagem	24,43	11.237,80
143	Milho de pipoca	540,000	Unidade	6,00	3.240,00
144	Mingau instantâneo	740,000	Unidade	8,47	6.267,80
145	Pimenta do Reino	200,000	Unidade	14,77	2.954,00
146	Salsa	200,000	Unidade	4,45	890,00
147	Adoçante	427,000	Unidade	10,76	4.594,52
148	Bolo de Chocolate	880,000	Unidade	18,48	16.262,40
149	Frango inteiro	300,000	Quilograma	14,92	4.476,00
150	Cebolinha	600,000	Unidade	2,71	1.626,00
151	Uvas verdes	800,000	Quilograma	25,10	20.080,00
152	Alho Poró	300,000	Quilograma	17,84	5.352,00
153	Manjerição Desidratado	250,000	Unidade	10,50	2.625,00
154	Condimento	1.340,000	Quilograma	41,67	55.837,80
155	Polpa de fruta	6.614,000	Quilograma	25,63	169.516,82
156	Torrada	50,000	Pacote	8,56	428,00
157	Refrigerante de 02 Litros	1.890,000	Garrafa	12,05	22.774,50
158	Pimenta branca em grãos	200,000	Unidade	13,70	2.740,00
159	Carne bovina in natura	1.530,000	Quilograma	51,63	78.993,90
160	Farinha de mandioca	1.050,000	Embalagem	7,76	8.148,00
161	Biscoito	772,000	Unidade	7,96	6.145,12

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.896.712,36 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, uma avaliação preliminar indica que a divisão por itens, lotes ou etapas do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é tecnicamente possível, observado o planejamento exposto na 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Tal divisão pode atender aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º da referida lei.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação, integrado ao fornecimento de gêneros alimentícios, permite divisão por lotes, conforme o §2º do art. 40. A segmentação do processo em lotes alinha-se à estrutura de mercado, que possui fornecedores especializados para atendê-los. Isso pode fomentar a competitividade (art. 11), ao equilibrar requisitos de habilitação e facilitar o aproveitamento de fornecedores locais, gerando ganhos logísticos e econômicos, conforme demonstrado na pesquisa de mercado e apoiado pelas necessidades expressas pelos setores pertinentes e revisões técnicas.

Contudo, comparando a possibilidade de parcelamento com a execução integral, constata-se que esta última pode se revelar mais vantajosa, de acordo com o art. 40, §3º. A execução integral pode assegurar economia de escala e otimização na gestão contratual (inciso I), bem como manter a funcionalidade de um sistema uniforme e coeso (inciso II). Adicionalmente, atenderia a critérios de padronização e exclusividade de fornecedores, reduzindo riscos ligados à integridade técnica e à responsabilidade contratual, sobretudo em contextos de obras ou serviços intensivos, conforme se alinha aos preceitos do art. 5º.

No tocante aos impactos na gestão e fiscalização, a escolha por uma execução consolidada tipicamente simplifica o processo de gerenciamento e preserva a responsabilidade técnica. Por outro lado, um modelo parcelado poderia facilitar uma supervisão mais minuciosa das entregas descentralizadas, mas também aumentaria a complexidade administrativa, exigindo capacidades institucionais robustas, sempre considerando os princípios de eficiência definidos pelo art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se que a alternativa mais vantajosa à Administração seja adotada; neste caso, a execução integral do fornecimento mostrado-se mais indicada. Tal abordagem é preferível, alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegurando maior economicidade e competitividade de acordo com os arts. 5º e 11, respeitando os critérios regulamentados pelo art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento



antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, indicando o identificador 'PCA 2025 - Item 07403769000108-0-000006/2025', subentendendo a vinculação a outros planos como o PDI e o PLS, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), conforme art. 12. O alinhamento pleno com o PCA destaca a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba incluem a maximização da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Ao garantir um fluxo regular e consistente de suprimentos alimentares, a administração pública conseguirá reduzir custos operacionais associados a compras esporádicas e emergenciais, aumentando assim a eficiência do planejamento logístico e de estoque. A escolha do modelo de fornecimento contínuo permitirá uma racionalização das tarefas burocráticas e logísticas, aliviando a carga de trabalho dos servidores e possibilitando uma capacitação mais direcionada.

Materialmente, a contratação evitará o desperdício e a subutilização provocados por oscilações imprevistas no fornecimento, enquanto financeiramente facilitará a obtenção de condições mais vantajosas pela negociação de preços menores e pelo benefício das economias de escala. Essas condições foram corroboradas pela pesquisa de mercado, que apontou a viabilidade de competitividade saudável, conforme estabelece o art. 11 da mesma lei. A aplicação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será crucial para monitorar a entrega e garantir que os indicadores, como o percentual de economia ou as horas de trabalho reduzidas, sejam rigorosamente controlados, permitindo uma avaliação qualitativa e quantitativa da eficiência promovida.

No entanto, é importante mencionar que as estimativas precisam ser cuidadosamente ajustadas às nuances e à imprevisibilidade do mercado de gêneros alimentícios, justificando o investimento público que tem a intenção de promover não apenas eficiência operacional, mas também o alinhamento com os objetivos institucionais com fundamento no art. 11. Desse modo, embora a natureza exploratória da demanda possa ocasionalmente impedir previsões precisas, a escolha desta solução se mostra adequada, corroborada tecnicamente, servindo como sustentação para o termo de referência conforme previsto no art. 6º, incisos XX e XXIII.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de gêneros alimentícios para o consumo diário dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba deve ser avaliada sob duas perspectivas principais: a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou a escolha por uma contratação tradicional através de licitação específica. A natureza e a descrição da necessidade da contratação, quando analisadas sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, sugerem que a padronização e a repetitividade do fornecimento contínuo de alimentos favorecem a implementação do SRP, dado seu alinhamento com as diretrizes dos artigos 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V.

O SRP oferece a vantagem de padronizar o processo de aquisição em um contexto de demanda regular e variável, proporcionando economia de escala, preços pré-negociados e potencial redução dos esforços administrativos por meio de compras mais organizadas e previsíveis. Esta análise se alinha ao planejamento destacado no



PCA, promovendo eficiência e celeridade na gestão de contratos, conforme os artigos 82 e 86. Ademais, o SRP possibilita um maior controle sobre a incerteza de quantitativos e permite entregas fracionadas, características adequadas à natureza dos insumos alimentícios.

Por outro lado, a contratação tradicional poderia atender a demandas pontuais com maior precisão, assegurando segurança jurídica imediata e otimizando demandas isoladas. Contudo, considerando a frequência e a continuidade de fornecimento exigidas, as vantagens operacionais e econômicas do SRP se destacam, especialmente no que concerne à consolidação de preços e à simplificação das operações administrativas. O levantamento de mercado e a análise de vantajosidade indicam que o SRP é economicamente justificável, garantindo economia e competitividade conforme prescrito no art. 5º.

Portanto, a adoção do SRP para a aquisição dos gêneros alimentícios é apresentada como a escolha mais adequada para otimizar recursos e assegurar eficiência e competitividade nas contratações públicas da Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Este modelo contratual, ao alinhar-se estritamente com o interesse público e com os resultados pretendidos, é sustentado por uma análise criteriosa das diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao consumo diário dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba é uma questão que exige uma análise profunda das especificidades do objeto contratado e das condições operacionais expostas no levantamento de mercado. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, admite a participação de consórcios como regra, salvo vedação devidamente justificada, conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso I. Para a presente contratação, é essencial ponderar sobre a natureza do objeto, considerada simples e contínua, o que torna a participação consorciada **incompatível**. A divisão do fornecimento, que seria inerente à formação de consórcios, poderia causar fragmentação na gestão logística e aumento da complexidade na fiscalização dos contratos, comprometendo a eficiência e economicidade almejadas, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

Ao analisar a viabilidade técnica e a vantagem administrativa, observa-se que a contratação de um único fornecedor, que detém capacidade operacional e logística para atender à demanda de forma integrada, propiciaria maior agilidade e simplicidade na gestão contratual, assegurando a entrega uniforme dos gêneros alimentícios. Ademais, a exigência do compromisso de constituição de consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, conforme o artigo 15, ampliaria as exigências de gestão e poderia potencialmente comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios nesta contratação é considerada mais **adequada**, alinhando-se aos princípios de



eficiência, economicidade e interesse público, conforme o artigo 5º.

Conclui-se que a exclusão de consórcios visa mitigar riscos operacionais e assegurar que a execução do contrato ocorra dentro dos padrões de eficiência e economicidade desejados. Essa decisão, fundamentada tecnicamente nas condições do ETP e na análise das necessidades e resultados pretendidos, assegura que a Administração Pública atue em conformidade com seu planejamento estratégico e garanta a satisfação plena das demandas institucionais, conforme os artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que a solução proposta para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios seja integrada ao planejamento mais amplo da Administração Pública. Essa análise previne redundâncias, otimiza recursos e garante que todas as etapas do processo sejam coordenadas de forma eficiente. O reconhecimento de contratações com objetos semelhantes ou que necessitam ocorrer conjuntamente possibilita aproveitar oportunidades de economia de escala e padronização, como destacado no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o planejamento pode ser conduzido com um enfoque em eficiência e racionalidade econômica, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º.

Na etapa de desenvolvimento deste estudo, verificou-se a inexistência de contratações passadas ou atuais com objetos diretamente correlatos ao fornecimento diário de gêneros alimentícios, considerando sua especificidade e as diretrizes técnicas definidas nas seções precedentes. Também não há evidências de contratações interdependentes que alimentem ou dependam tecnicamente desta demanda em termos de logística ou operação. Não foi identificada a possibilidade de combinação de objetos em contratos já estabelecidos que ofereça ganhos significativos em termos de economia ou padronização. Esse quadro é ainda sustentado pelo alinhamento anual com o Plano de Contratação, estando estas demandas prementes adequadas dentro das previsões de exercício financeiro.

Com base nesta análise, conclui-se que não existem ajustes necessários nos quantitativos ou especificações técnicas relacionadas a contratações correlatas ou interdependentes que demandem adaptação dentro do presente ETP. Essa contratação de gêneros alimentícios foi caracterizada como independente, sem necessidade de readequação de outros contratos pré-existentes. Movendo-se adiante, recomenda-se que as providências focadas na execução do contrato contemplem a supervisão contínua para identificar possíveis futuros alinhamentos com outras demandas, respeitando o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS



MITIGADORAS

A contratação para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ceará deve considerar os impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, com ênfase na geração de resíduos decorrentes do consumo e na eficiência energética dos processos de distribuição e armazenamento. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em alinhamento com a legislação vigente, os principais impactos incluem a produção de resíduos orgânicos e embalagens, além do consumo de energia relacionado ao transporte e armazenamento de produtos perecíveis. A pesquisa de mercado realizada indica a necessidade de soluções que minimizem esses impactos, promovendo práticas sustentáveis como a redução de resíduos através de embalagem retornável e a implementação de gestão de resíduos sólidos, como compostagem ou reciclagem.

Medidas específicas a serem adotadas incluem a exigência de logística reversa para embalagens plásticas e a priorização de fornecedores que utilizem insumos biodegradáveis, além de práticas que garantam a eficiência energética, como a utilização de equipamentos e veículos de transporte que sejam classificados com o selo Procel A, o que assegura menor consumo de recursos. Isso deve integrar o termo de referência conforme especificado na legislação, sustentando a competitividade e potencializando soluções que gerem custo-benefício à Administração. Dessa forma, garante-se que tais práticas sejam implementadas sem constituir barreiras excessivas aos fornecedores, ao mesmo tempo que exigem comprometimento com a sustentabilidade e a eficiência no atendimento aos objetivos contratuais.

As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para garantir a redução dos impactos negativos no ambiente, promover a otimização dos recursos utilizados durante todo o ciclo de aquisição, consumo e descarte dos itens contratados, e assegurar o alinhamento com os resultados pretendidos em termos de responsabilidade socioambiental. Desta forma, a escolha dos fornecedores deve priorizar aqueles que comprovem a adoção de práticas sustentáveis, fundamental não só para a conformidade legal, mas para promover práticas inovadoras que sejam ambientalmente responsáveis, garantindo o desenvolvimento sustentável da administração pública local.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao consumo diário dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba se mostra viável e vantajosa, consolidando as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Este posicionamento baseia-se na necessidade pública devidamente identificada e descrita, sustentada pela pesquisa de mercado que pôde aferir o potencial do mercado fornecedor e a capacidade de atendimento do objeto, em conformidade com os pilares da eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



A escolha pela modalidade de pregão eletrônico, considerando análise de mercado e previsão legal, destaca-se como prática que incentiva a competitividade e a obtenção do melhor preço, em linha com os objetivos do processo licitatório mencionados no art. 11 da referida Lei. A estimativa de quantidades e o valor orçado mostraram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme verificado em contratos similares e pesquisas de preços, reforçando assim a economicidade e vantajosidade da presente contratação.

No que tange à sustentabilidade e mitigação de riscos, foram devidamente identificados e ponderados os aspectos pertinentes. A solução como um todo foi considerada alinhada ao planejamento estratégico anual da Prefeitura de Itaiçaba (ID PCA: 07403769000108-0-000006/2025), promovendo a otimização dos recursos públicos, como orienta o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Este planejamento antecipado é essencial na formulação de um Termo de Referência robusto, conforme delineado no art. 6º, inciso XXIII.

Desta forma, recomenda-se a realização efetiva da contratação, uma vez que a análise evidenciou a sua adequação à necessidade específica e ao contexto operacional da Administração, permitindo atender ao interesse público com eficiência e eficácia. Esta decisão deve ser incorporada ao processo administrativo, servindo como base para a autoridade competente, assegurando que o procedimento esteja em perfeita consonância com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos. Em caso de necessidade de ajustes futuros, ações corretivas possíveis já foram devidamente endereçadas e justificadas ao longo deste documento.

17. MATRIZ DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios está alinhada com boas práticas recomendadas por órgãos de controle, como a AGU e o MGI, e visa reduzir riscos ao reforçar a eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação. Este teste complementa a análise teórica e documental realizada, demonstrando a aplicabilidade prática da solução em atender às demandas diárias dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo do teste contemplará a simulação do fornecimento em um ambiente controlado, onde serão analisados elementos contratáveis, como a logística de distribuição e a qualidade dos produtos alimentícios (art. 6º, incisos X e XI). O ambiente de execução reproduzirá condições operacionais reais, utilizando parâmetros de desempenho, tais como a eficiência de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas requeridas (art. 6º, inciso XIII). Este procedimento visa garantir que a solução proposta atenda aos resultados pretendidos conforme detalhado na seção correspondente do ETP.

Aspectos práticos do teste incluirão a execução de simulações que avaliem o tempo de entrega, a qualidade dos gêneros alimentícios, e a capacidade de atender



demandas sazonais sem interrupções. Indicadores de sucesso abrangerão a conformidade com padrões de qualidade e prazo. Os recursos necessários envolverão a infraestrutura interna de armazenamento e equipe de verificação de qualidade da Prefeitura, assegurando uma simulação fidedigna das operações planejadas. Ressalta-se que a execução deste teste não ficará vinculada a nenhuma marca ou fornecedor específico, em concordância com o art. 41, inciso I.

O teste de viabilidade operacional atua como uma ferramenta essencial para validar a eficácia funcional da oferta proposta, superando a mera conformidade documental ao evidenciar a performance prática nas condições operacionais esperadas pela Administração. Além de corroborar as estimativas de quantidade e valor estipuladas no planejamento (art. 18, §1º), o teste reforça a competitividade do processo licitatório ao demonstrar de forma inequívoca a viabilidade técnica e econômica da solução, em harmonia com os critérios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, assegura-se que a contratação resulte nos benefícios esperados, reafirmando o compromisso com a eficiência e a transparência no setor público.

Itaiçaba / CE, 9 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO